Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
Departamento de Engenharia Têxtil - Campus de Natal/RN	Materiais e Processos Têxteis (23077.045426/2016-70)	Adjunto-A/DE	Unanimidade de Votos	1ª lugar	RÓGERSON RODRIGUES FREIRE RAMOS	7,83
				2º Lugar	Iris Oliveira da Silva	7,63
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN, Currais Novos/RN, Santa Cruz/RN)	Psiquiatria / Saúde Mental e Atenção Psicossocial / Ensino Tutorial / Educação na Comunidade / Habilidades Clínicas / Semiologia e Prática Médica (23077.045365/2016-41)	Auxiliar / 40h	Unanimidade de Votos	1º Lugar	LÍZIE EMANUELLE EULALIO BRASILEIRO	8,45
Departamento de Ciências Administrativas - Campus de Natal/RN	Administração de Materiais e Logística (23077.045250/2016-56)	Adjunto-A/20h	Unanimidade de Votos	1º Lugar	ANNE EMÍLIA COSTA CARVALHO	8,38

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 006/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 128, de 06 de julho de 2016; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.060652/2016-81, resolve:

Art. 1º. Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 006/2016-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Antropologia Urbana, do Departamento de Antropologia - DANT, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÉDIA	
1 º lugar: PAULO VICTOR LEITE LOPES	8,54
2º lugar: Karina Biondi	7,74
3º lugar: Celine Spinelli	7,74
4º lugar: Guilhermo André Aderaldo	7,39

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 006/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 128, de 06 de julho de 2016; CONSIDERANDO a Resolução nº 232/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 235/2016, de 21 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a Portaria nº 023/17-R, de 09 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 005/2017, de 09 de janeiro de 2017; CONSIDERANDO o art. 238 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.060911/2016-73, resolve:

Art. 1º Tomar conhecimento de pedido de reconsideração interposto pela candidata ANNA GISELLE CÂMARA DANTAS RIBEIRO RODRIGUES, conforme o disposto no §2º, inciso III, do art. 37 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, que aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Superior, bem como no item 12 do Edital nº 006/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 128, de 06 de julho de 2016, que rege o concurso, mesmo em se tratando de decisão proferida à unanimidade de votos, por reconhecer que, para este tipo de processo, que contempla decisão originária do Conselho, a aplicação do art. 238 do Regimento Geral da UFRN, impediria qualquer oportunidade de recurso por parte do interessado.

Art. 2º Dar provimento parcial, à unanimidade de votos, ao pedido de reconsideração interposto pela candidata ANNA GISELLE CÂMARA DANTAS RIBEIRO RODRIGUES, objeto da Resolução nº 232/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Big Data, Edital nº 006/2016-PROGESP, do Instituto Metrópole Digital - IMD.

Art. 3º O provimento citado no artigo anterior consiste em autorizar que o periódico apresentado pela requerente seja contabilizado como área objeto do concurso e não como área correlata, alterando sua classificação do item 4.2, b para o item 4.1,b, e por conseguinte modificar a sua pontuação de 15 (quinze) para 20 (vinte) pontos. § 1º Em consequência, a nota atribuída à Prova de Títulos da referida candidata passa de 6,42 (seis vírgula quarenta e dois) para 6,54 (seis vírgula cinquenta e quatro) e a sua Nota Final Classificatória de 7,91 (sete vírgula noventa e um) para 7,92 (sete vírgula noventa e dois). § 2º Tais alterações não modifica o resultado geral do certame, permanecendo a classificação conforme homologação efetuada através da Resolução nº 232/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 006/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 128, de 06 de julho de 2016; CONSIDERANDO a Resolução nº 232/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 235/2016, de 21 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a Portaria nº 023/17-R, de 09 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 005/2017, de 09 de janeiro de 2017; CONSIDERANDO o art. 238 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.060911/2016-73, resolve:

Art. 1º Tomar conhecimento de pedido de reconsideração interposto pelo candidato LEONARDO CÉSAR TEONÁCIO BEZERRA, conforme o disposto no §2º, inciso III, do art. 37 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, que aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Superior, bem como no item 12 do Edital nº 006/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 128, de 06 de julho de 2016, que rege o concurso, mesmo em se tratando de decisão proferida à unanimidade de votos, por reconhecer que, para este tipo de processo, que contempla decisão originária do Conselho, a aplicação do art. 238 do Regimento Geral da UFRN, impediria qualquer oportunidade de recurso por parte do interessado.

Art. 2º Negar provimento, à unanimidade de votos, a pedido de reconsideração interposto pelo candidato LEONARDO CÉSAR TEONÁCIO BEZERRA, mantendo a decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 232/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Big Data, Edital nº 006/2016-PROGESP, do Instituto Metrópole Digital - IMD, por considerar que os argumentos expostos pelo candidato não justificam alteração da decisão anterior. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 92.516, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece o quantitativo de vagas a serem preenchidas mediante reversão de aposentadorias de servidores do Banco Central do Brasil, a pedido, no exercício de 2017.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria nº 43.458, de 5 de março de 2008, e no Voto 23/2017-BCB, aprovado pela Diretoria Colegiada em sessão de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 10 (dez) vagas, 2 (duas) vagas e 5 (cinco) vagas, respectivamente, para os cargos de Analista do Banco Central do Brasil, de Procurador do Banco Central do Brasil e de Técnico do Banco Central do Brasil, a serem preenchidas no exercício de 2017, por interesse da administração, mediante reversão de aposentadoria a pedido.

Art. 2º As vagas a que se refere o art. 1º somente poderão ser providas por servidores que, na data de apresentação do pedido, estejam aposentados há pelo menos um ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILAN GOLDFAJN

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAIS E DO PROAGRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.805, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Prorroga o prazo estabelecido pela Carta Circular nº 3.786, de 2016, para registro das informações do MCR Documento 20-2 nos campos correspondentes do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor).

O Chefe do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Derop), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista a alínea "m" do Item 3 da Seção 1 do Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR), resolve:

Art 1º Para os empreendimentos enquadrados no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) a partir de 1° de agosto de 2016, fica prorrogada, de 2 de janeiro de 2017 para 1º de julho de 2017, a data de início do registro das informações do MCR Documento 20-2 nos campos correspondentes do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor), conforme formatação indicada no arquivo de definições (".xsd"), disponível na área "Crédito Rural" no sítio eletrônico do BCB, restando sem efeito o disposto no Parágrafo único do artigo 1º da Carta Circular nº 3.786, de 18 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Para o período compreendido entre 2 janeiro de 2017 até a data da publicação desta Carta Circular, não será exigido das instituições financeiras o registro de que trata o artigo 1º.

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANGELO MAZZILLO JUNIOR

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/10367

Acusado: JSW Auditores Independentes S/S

Ementa: Não submissão ao Programa de Revisão Externa de Qualidade. Multa..

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, com fundamento no art. 11, inciso II, da Lei nº 6.385/76, por unanimidade de votos, decidiu:

1. APLICAR à JSW Auditores Independentes S/S a penalidade de multa pecuniária no valor de R$25.000,00, por não ter se submetido ao Programa de Revisão Externa de Qualidade para o ano de 2015, ano-base de 2014, em infração ao disposto o art. 33 da Instrução CVM nº 308/99, regulamentada pela NBC PA 11 - Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, aprovada pela Resolução CFC nº 1.323/2011.

A acusada punida terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017020900024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.